

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.08.03.01**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2023- SRP PE**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 63.386.494/0001-04, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú-CE, CEP 62.900-000, através da **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Órgão Gerenciador, neste ato representada pelo Diretor, Sr. FRANCISCO CARLOS FARIAS, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2023- SRP PE**, com a homologação datada de 03/08/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2023- SRP PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal Nº. 003/2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PERMANENTES E DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DE BENS E IMOVEIS PARA ATENDER AS NECESIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANABUIU-CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2023- SRP PE**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina Decreto Municipal nº 003/2017.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Unidade Gestora, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS





5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela a Unidade Gestora do Município, em local indicado por esta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, Termo de Referência, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Banabuiú/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Banabuiú/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Banabuiú/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Banabuiú/CE – As Unidades Gestoras.

8.3. O Município de Banabuiú/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.





**8.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**8.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Banabuiú/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.4.** Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.5.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Banabuiú/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**8.5.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Banabuiú/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**8.5.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Banabuiú/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**9.1.** São obrigações do fornecedor:

**a)** Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Banabuiú/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

**b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

**c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.





**d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Banabuiú/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**f)** Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Banabuiú/CE.

**g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

**h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Banabuiú/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**i)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Banabuiú/CE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

**j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**l)** Comunicar imediatamente ao Município de Banabuiú/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**m)** Possibilitar ao Município de Banabuiú/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

**n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Banabuiú/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

**o)** Providenciar, no prazo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o Município de Banabuiú/CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação e/ou produção.

**p)** A empresa vencedora deverá fazer ajustes nos produtos, a pedido da administração quando houver necessário.

**q)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município de Banabuiú/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

**r)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o (s) local (is) de entrega.

**s)** manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

#### **9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:**

**a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Banabuiú/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Banabuiú/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão





reembolsadas ao Município de Banabuiú/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Banabuiú/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Banabuiú/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

**9.3.** Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou reconicionado;

**9.4.** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**11.1.** A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 003/2017.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**12.2.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**12.3.** Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

**12.4.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13

**12.4.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.5.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão





participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

12.5.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**13.1.1.** Pelo MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido.
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- f) Em qualquer hipótese de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

**13.1.2.** Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

**13.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

**13.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

**13.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Banabuiú/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Banabuiú/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

**13.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

**13.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

**13.7.** Caso o Município de Banabuiú/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:





**14.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a)** Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida;
- c)** Não manter a proposta de preços;
- d)** Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo.

**14.1.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

**14.1.3.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

**14.3.3.** Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

**14.3.4.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.3.5.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**14.3.6.** Tiver presentes razões de interesse público.

**14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**14.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;





b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS**

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das unidades Gestoras do Município, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

**17.1.2.** Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

**17.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Banabuiú/CE.

**17.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**17.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Banabuiú/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**17.4.** A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

**18.1.** O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú –CE, 03 de Agosto de 2023.

#### **SIGNATÁRIOS:**

ORGÃO GERENCIADOR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE







SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANABUIÚ - CE

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Banabuiú-Ceará

CNPJ: 63.386.494/0001-04

Rua Francisco Calixto de Oliveira, 448 - Centro



MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ Nº 63.386.494/0001-04	
	FRANCISCO CARLOS FARIAS SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DIRETOR

## DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:

RV NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 26.522.388/0001-84	
	Representante Legal

## TESTEMUNHAS

1. Juliana Silva dos Santos CPF Nº. 047.864.523-60
2. Robson Antonio O. Sousa CPF Nº. 071.301.102-09





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Banabuiú-Ceará**

CNPJ: 63.386.494/0001-04

Rua Francisco Calixto de Oliveira, 448 - Centro



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.08.03.01  
ANEXO I- RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

**01. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE  
DIRETOR: FRANCISCO CARLOS FARIAS**

*Francisco*

*Francisco*



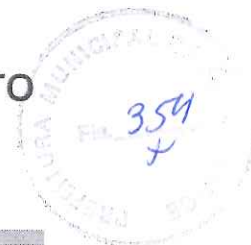


# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Banabuiú-Ceará

CNPJ: 63.386.494/0001-04

Rua Francisco Calixto de Oliveira, 448 - Centro



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.08.03.01

### ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

#### EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

##### DADOS DA EMPRESA:

Proponente (Razão Social): R V  
NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E  
SERVIÇOS EIRELI - ME

Endereço Comercial: TRAVESSA ARROJADO  
LISBOA, Nº 298, CENTRO BANABUIÚ- CE

CNPJ: 26.522.388/0001-84

CGF:

Fone/Fax:

E-mail:

##### DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:

Nome: RONE VAGNE OLIVEIRA  
NOGUEIRA

RG nº: **93024012190**

CPF nº: 764.394.503-  
20

Cargo/Função: TITULAR

Fone: (88) 99936-0490

*Rone*

*[Signature]*




**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.08.03.01**  
**ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS,**  
**QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.08.03.01**, celebrada entre o Município de Banabuiú/CE, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE e a empresa cujo preço estão a seguir registrados.

**1 – R V NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.522.388/0001-84**, com endereço na Travessa Arrojado Lisboa, Nº 298, Centro Banabuiú- CE - CEP 63.960-000 - Telefone: (88) 99936-0490, com o Valor Global de **R\$ 145.633,09 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS)**, conforme planilha abaixo:

**LOTE 01-A E B**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	ALAVANCA REDONDA LISA 1" 1,00MT	UND	2	GERDAU	R\$ 125,00	R\$ 250,00
2	ABRAÇADEIRA P/MANGUEIRA DE GAS 3/8	UND	20	GERDAU	R\$ 1,13	R\$ 22,60
3	ABRACADEIRA NYLON 6.6 91X1543MM	UND	30	GERDAU	R\$ 0,53	R\$ 15,90
4	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA 1LT	LITRO	5	SIKA	R\$ 31,00	R\$ 155,00
5	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE POR HIDROFUGAÇÃO 1LT	LITRO	5	SIKA	R\$ 49,42	R\$ 247,10
6	ANEL PARA CAÇIMBA 120X50	UND	10	INDAIÁ	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
7	ARAME GALV.2,10MM BNG 14BTC 25KG	UND	5	GERDAU	R\$ 29,00	R\$ 145,00
8	ARCO DE SERRA MANUAL CROMADO	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 18,25	R\$ 91,25
9	ARO PARA CARRINHO DE MAO COM EIXO	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 67,00	R\$ 335,00
10	ASSENTO SANITARIO ALMOFADO	UND	4	KRONA	R\$ 49,30	R\$ 197,20
11	BALDE PLASTICO P/CONSTRUÇÃO 12 LT	UND	5	PLAS TUBO	R\$ 9,50	R\$ 47,50
12	BANDEJA PARA PINTURA	UND	5	ATLAS	R\$ 6,50	R\$ 32,50








SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANABUIÚ - CE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Banabuiú-Ceará

CNPJ: 63.386.494/0001-04

Rua Francisco Calixto de Oliveira, 448 - Centro



13	BLOQUETE INTRTRAVADO DE CIMENTO RETANGULAR M2	UND	1000	INDAIA	R\$ 24,73	R\$ 24.730,00
14	BOMBA D' ÁGUA SUBMERSA 300W	UND	30	SAPECA	R\$ 497,00	R\$ 14.910,00
15	BOTA C/MED S/F PTA	UND	40	MURIELE	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
16	BRITA Nº 02	METRO	6	SERBRITA	R\$ 160,00	R\$ 960,00
17	BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA METAIS 7/32	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 31,00	R\$ 310,00
18	BROCA PARA FERRO 3/8	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 8,00	R\$ 80,00
19	BROCA PARA FERRO DE 1/4	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 10,00	R\$ 100,00
20	CABO PARA CISCADOR	UND	5	MANFORT	R\$ 24,00	R\$ 120,00
21	CABO PARA ENXADA 1,50M	UND	10	MANFORT	R\$ 17,00	R\$ 170,00
22	CABO PARA PICARETA/CHIBANCA	UND	10	MANFORT	R\$ 24,50	R\$ 245,00
23	CAIBRO 5X5 CM MAÇARANDUBA	METRO	50	MAÇARANDUBA	R\$ 9,00	R\$ 450,00
24	CAIXA DE AGUA EM PVC 500L ,COM TAMPA	UND	5	FORT LEVE	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
25	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR COMPLETA	UND	2	TIGRE	R\$ 43,00	R\$ 86,00
26	CAIXA PROTETORA DE HIDROMETRO	UND	300	TIGRE	R\$ 63,00	R\$ 18.900,00
27	CAL PARA CIAÇÃO PCT DE 5KG	UND	20	HIDROTINTA	R\$ 8,00	R\$ 160,00
28	CAMARA DE AR 3,25 X8 PARA CARRO DE MAO	UND	50	GOLSOM	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
29	CAPA DE CHUVA	UND	30	ALBA	R\$ 30,00	R\$ 900,00
30	CARRO DE MAO C/PNEU METAL 60L	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
31	CATALIZADOR	UND	20	SUVINIL	R\$ 38,00	R\$ 760,00
32	CAVADEIRA ART 120001/042 130CM	UND	2	TRAMONTINA	R\$ 55,00	R\$ 110,00
33	CHAVE GRIFO 24	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 62,80	R\$ 628,00
34	CHAVE GRIFO 10	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00





SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANABUIÚ - CE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Banabuiú-Ceará

CNPJ: 63.386.494/0001-04

Rua Francisco Calixto de Oliveira, 448 - Centro



35	CIMENTO 20kg	UND	100	NASSAU	R\$ 27,30	R\$ 2.730,00
36	CISCADOR PARA JARDIM 14 DENTES	UND	3	TRAMONTINA	R\$ 25,00	R\$ 75,00
37	COLA AC II 15KG	UND	30	FORT MAS	R\$ 23,00	R\$ 690,00
38	COLA AC III PORCELANATO 15KG	UND	30	FORT MAS	R\$ 17,00	R\$ 510,00
39	COLA ADESIVA DE CONTATO 50G	UND	30	PLAS TUBO	R\$ 5,25	R\$ 157,50
40	COLA PARA REMENDO FRIO	UND	30	ATLAS	R\$ 10,35	R\$ 310,50
41	COLHER DE PEDREIRO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA Nº 8	UND	5	PASSETA	R\$ 12,00	R\$ 60,00
42	CORDA TRANÇADA PP 10MM	METRO	30	CINZAL	R\$ 1,80	R\$ 54,00
43	CORDA TRANÇADA PP 8 MM	METRO	30	CINZAL	R\$ 2,30	R\$ 69,00
44	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA CERAMICA	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 23,90	R\$ 119,50
45	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 25,10	R\$ 125,50
46	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 16,00	R\$ 320,00
47	DISCO DE CORTE SERRA PARA MADEIRA	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 30,10	R\$ 150,50
48	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 15 A	UND	5	SOPRANO	R\$ 49,50	R\$ 247,50
49	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30A	UND	10	SOPRANO	R\$ 55,10	R\$ 551,00
50	DISJUNTOR TRIFASICO DE 20A	UND	20	SOPRANO	R\$ 18,00	R\$ 360,00
51	DISJUNTOR TRIFASICO DE 40A	UND	10	SOPRANO	R\$ 47,30	R\$ 473,00
52	ELETROUDO DE PVC RIGIDO 1/4	METRO	100	KRONA	R\$ 19,35	R\$ 1.935,00
53	ENXADA LARGA C/ CABO 1,5M	UND	2	TRAMONTINA	R\$ 65,50	R\$ 131,00
54	ESCADA DOMESTICA EM ALUMINIO DE 7 DE GRAUS	UND	1	MOR	R\$ 561,00	R\$ 561,00
55	EXTENSÃO DE 10 MT	UND	3	LIDER PLAS	R\$ 96,43	R\$ 289,29

*[Handwritten signatures]*





SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANABUIÚ - CE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Banabuiú-Ceará

CNPJ: 63.386.494/0001-04

Rua Francisco Calixto de Oliveira, 448 - Centro



56	FACÃO MATO AÇO 22	UND	3	TRAMONTINA	R\$ 39,00	R\$ 117,00
57	FECHADURA BANHEIRO RETA INOX	UND	2	SOPNONO	R\$ 56,65	R\$ 113,30
58	FECHADURA INOX	UND	2	SOPNONO	R\$ 37,30	R\$ 74,60
59	FERRO CONST CA 50 3/8	UND	10	GERDAU	R\$ 95,30	R\$ 953,00
60	FERRO CONST CA 50 5/16	UND	10	GERDAU	R\$ 55,30	R\$ 553,00
61	FIO D COBRE ANTICHAMA 2,5 MM	UND	10	COBRECOM	R\$ 153,30	R\$ 1.533,00
62	FIO D COBRE ANTICHAMA 6MM	UND	20	COBRECOM	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
63	FIO DE COBRE ANTICHAMA 4MM	UND	20	COBRECOM	R\$ 378,00	R\$ 7.560,00
64	FITA ISOLANTE DE 10MT	UND	50	3M	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
65	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	UND	2	TRAMONTINA	R\$ 58,25	R\$ 116,50
66	FURADEIRA DE IMPACTO ½ 650W	UND	2	SKIL	R\$ 293,00	R\$ 586,00
67	FURADEIRA MANUAL ARCO PUA	UND	2	SKIL	R\$ 221,40	R\$ 442,80
68	GESSO PCT 40KG	UND	5	NORLUX	R\$ 24,00	R\$ 120,00
69	INTERRUPTOR 02 TECLAS COM TOMADA 10A	UND	10	ROMAZIA	R\$ 9,30	R\$ 93,00
70	LAMINA DE SERRA BI-MITAL	UND	50	ESTARRETE	R\$ 9,42	R\$ 471,00
71	LAMPADA DE LED 09 W	UND	5	LUS SOLOR	R\$ 11,45	R\$ 57,25
72	LAMPADA DE LED 09W	UND	5	LUS SOLOR	R\$ 11,45	R\$ 57,25
73	LAMPADA DE LED 12W	UND	5	ROMAZIA	R\$ 14,10	R\$ 70,50
74	LAMPADA DE LED 12W	UND	5	ROMAZIA	R\$ 14,10	R\$ 70,50
75	LANTERNA	UND	3	RAYOVAC	R\$ 82,00	R\$ 246,00
76	LINHA 15X6 CM	METRO	5	MAÇARANDUBA	R\$ 40,30	R\$ 201,50
77	LIXA PARA FERRO N° 120	UND	10	3M	R\$ 10,00	R\$ 100,00
78	LIXA PARA FERRO N° 100	UND	10	3M	R\$ 2,10	R\$ 21,00
79	LIXADEIRA	UND	3	SKIL	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
80	LUVAS TRICOTADA DE TECIDO PIGMENTADA 4 FIOS	PAR	100	MIOLO	R\$ 7,80	R\$ 780,00

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANABUIÚ - CE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Banabuiú-Ceará

CNPJ: 63.386.494/0001-04

Rua Francisco Calixto de Oliveira, 448 - Centro



81	MAÇARICO	UND	2	SKIL	R\$ 436,30	R\$ 872,60
82	MANILHA 1 MX 60CM	UND	10	INDAIÁ	R\$ 176,90	R\$ 1.769,00
83	MANILHA 1MX 40CM	UND	10	INDAIÁ	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
84	MAQUITA	UND	2	SKIL	R\$ 344,50	R\$ 689,00
85	MARTELO COMUM	UND	2	TRAMONTINA	R\$ 53,10	R\$ 106,20
86	MARTELO PARA CALCETEIRO	UND	3	TRAMONTINA	R\$ 83,90	R\$ 251,70
87	MASCARA DE PROTEÇÃO	UND	30	KRONA	R\$ 2,20	R\$ 66,00
88	MASSA PLASTICA	UND	30	BRASCOLA	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
89	MOCHILA PARA GUARDAR FERRAMENTAS	UND	30	SKIL	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
90	OCULOS DE PROTEÇÃO PRETO	UND	50	WURTH	R\$ 14,10	R\$ 705,00
91	PÁ CORTADEIRA QUADRADA COM CABO EM Y	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 46,30	R\$ 231,50
92	PA DE BICO COM CABO Nº 04	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 34,15	R\$ 170,75
93	PARAFUSO 08 POLEGADAS	UND	100	TRAMONTINA	R\$ 3,80	R\$ 380,00
94	PARAFUSO 10 POLEGADAS	UND	100	TRAMONTINA	R\$ 3,80	R\$ 380,00
95	PARAFUSO 3/8 X2	UND	100	TRAMONTINA	R\$ 3,80	R\$ 380,00
96	PARAFUSO 5/16	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 3,80	R\$ 190,00
97	PARAFUSO Nº 10	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 2,15	R\$ 107,50
98	PARAFUSO Nº08	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 2,60	R\$ 130,00
99	PENEIRA GRANDE 3X49	UND	2	MANFORT	R\$ 26,60	R\$ 53,20
100	PIA LAVATORIO	UND	1	DURA FRIBRA	R\$ 190,00	R\$ 190,00
101	PICARETA CHIBANCA METALICA COM CABO MADEIRA	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 102,00	R\$ 510,00
102	PICARETA CHIBANCA S/CABO	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 66,60	R\$ 1.332,00
103	PICARETA ESTREITA	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 75,10	R\$ 375,50
104	PINCEL DE 1"	UND	5	ATLAS	R\$ 3,30	R\$ 16,50

*[Handwritten signatures]*





SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANABUIÚ - CE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Banabuiú-Ceará

CNPJ: 63.386.494/0001-04

Rua Francisco Calixto de Oliveira, 448 - Centro



105	PINCEL DE 2"	UND	5	ATLAS	R\$ 6,80	R\$ 34,00
106	PISO CERAMICO ANTI-DERRAPANTE 46X46 CM	METRO	30	CERANA	R\$ 36,20	R\$ 1.086,00
107	PLUG SOBREPOR FEMEA	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 6,50	R\$ 65,00
108	PLUG SOBREPOR MACHO	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 3,60	R\$ 36,00
109	PNEU DE CARRINHO DE MAO 3,25 X8	UND	5	GOLSOM	R\$ 81,00	R\$ 405,00
110	PORTA DE ALUMINIO 2,10 X 0,80	UND	1	QUALITY	R\$ 548,50	R\$ 548,50
111	PORTA PARANA 2.10 X0,90	UND	2	FAFI	R\$ 140,50	R\$ 281,00
112	PORTA TRABALHADA ALMOFADA 2.1X 0,90	UND	1	PINHOS	R\$ 814,70	R\$ 814,70
113	PREGO 2.1/2X10	KG	5	GERDAN	R\$ 21,55	R\$ 107,75
114	PREGO CABRAL 2,5X10	KG	5	GERDAN	R\$ 18,10	R\$ 90,50
115	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFASICA COMPLETA	UND	4	TRAMONTINA	R\$ 186,30	R\$ 745,20
116	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA COMPLETA	UND	4	TRAMONTINA	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
117	ROÇADEIRA ELETRICA 1200W	UND	1	TRAMONTINA	R\$ 924,00	R\$ 924,00
118	RESINA	UND	20	ZATTINI	R\$ 110,60	R\$ 2.212,00
119	RIPA 1,5 CM X 5CM MAÇARANDUBA	METRO	50	MAÇARANDUBA	R\$ 29,20	R\$ 1.460,00
120	ROLO DE 10 CM	UND	3	ATLAS	R\$ 7,35	R\$ 22,05
121	SELADOR 18 LTS	GALÃO	10	HIDROTINTA	R\$ 110,60	R\$ 1.106,00
122	SILICONE INCOLOR TUBO 280G	UND	20	KRONA	R\$ 20,50	R\$ 410,00
123	SOLVENTE 1LT	LITRO	10	THINNER	R\$ 14,60	R\$ 146,00
124	SOQUETE TIPO PLAFON	UND	20	ROMAZIA	R\$ 4,50	R\$ 90,00
125	TELHA COLONIAL 1º	MILHEIRO	2	TELHAS GIRAO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
126	TIJOLO FURADO	MILHEIRO	3	TIJOLO MORAIS	R\$ 705,00	R\$ 2.115,00
127	TINTA ANTIFERRUGEM SPRAY 300ML	UND	8	COLOTUBOB	R\$ 49,00	R\$ 392,00

*[Handwritten signatures]*



SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANABUIÚ - CE

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Banabuiú-Ceará

CNPJ: 63.386.494/0001-04

Rua Francisco Calixto de Oliveira, 448 - Centro



128	TINTA ESMALTE SINTETICO 1LT	LITRO	10	HIDROTINTA	R\$ 67,20	R\$ 672,00
129	TINTA LATEX 18 LTS	GALÃO	10	HIDROTINTA	R\$ 88,00	R\$ 880,00
130	TINTA TEXTURA EXTERNA 18 LTS	GALÃO	10	HIDROTINTA	R\$ 93,00	R\$ 930,00
131	TINTA TEXTURA INTERNA 18 LTS	GALÃO	6	HIDROTINTA	R\$ 92,40	R\$ 554,40
132	TRENA DE 10 MT	UND	2	TRAMONTINA	R\$ 25,30	R\$ 50,60
133	TRENA DE 5MT	UND	2	TRAMONTINA	R\$ 21,90	R\$ 43,80
134	TRENA FINA FIBRA DE 30 MT	UND	2	TRAMONTINA	R\$ 36,30	R\$ 72,60
135	VASSOURAO GARI NYLON COM CABO	UND	3	TRAMONTINA	R\$ 19,20	R\$ 57,60
136	VERNIZ ACRILICO PARA BRILHO 18 LTS	GALÃO	4	HIDROTINTA	R\$ 195,10	R\$ 780,40
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 145.633,09





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Banabuiú-Ceará**

CNPJ: 63.386.494/0001-04

Rua Francisco Calixto de Oliveira, 448 - Centro



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2023- SRP PE**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.03.01. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2023- SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PERMANENTES E DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DE BENS E IMOVEIS PARA ATENDER AS NECESIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANABUIU-CE. GESTOR DA ARP FRANCISCO CARLOS FARIAS, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE. VALOR REGISTRADO NA ATA: R\$ 145.633,09 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS). CONTRATADO: R V NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, REPRESENTADA POR RONE VAGNE OLIVEIRA NOGUEIRA. DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03 DE AGOSTO DE 2023. VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Banabuiú-Ceará**

CNPJ: 63.386.494/0001-04

Rua Francisco Calixto de Oliveira, 448 - Centro



**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2023.08.03.01 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2023- SRP PE**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 03 de Agosto de 2023.

Banabuiú/CE, 03 de Agosto de 2023.

  
**FRANCISCO CARLOS FARIAS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**

**DIRETOR**